

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO LICITATÓRIO CETESB: 29/2025/308

PROCESSO E-AMBIENTE: CETESB.039601/2025-93

CONTRATO CETESB Nº 078662

A CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, doravante designada “CONTRATANTE”, inscrita no CNPJ sob nº 43.776.491/0001-70, com sede na Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345, São Paulo/SP, e GALVÃO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 05.309.866/0001-00, com sede na Rua Maria Luisa Reis, 280 – Engenho do Porto – Duque de Caxias/RJ, a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representadas pelos seus respectivos representantes legais na forma de seus Instrumentos Constitutivos, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas, na Lei federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações da CETESB, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços para “retrofit” dos três cubículos de distribuição da cabine primária da Sede da CETESB, localizada na Avenida Professor Frederico Hermann Jr., nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP, conforme Especificações Técnicas do Termo de Referência Anexo I do Edital, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

§ 1º - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

§ 2º - O regime de execução deste contrato é o de empreitada **por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início após a expedição da Ordem de Início dos Serviços (OIS) emitida pelo Setor de Engenharia da CETESB – AAEE, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e, adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de **06 (seis) meses, contados da data da ordem de início dos serviços, sendo:**

I – O prazo para execução do objeto deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, e contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

§ 1º - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, igual ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP– Tel.: (0xx11) 3133- 3000 – C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 – Site.: www.cetesb.sp.gov.br

Cód.: S288V01

Pág. 1

Contrato aprovado pelo Departamento Jurídico da
CETESB conforme minuta arquivada no processo.

vigente.

§ 2º - Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na legislação vigente.

§ 3º - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

§ 4º - Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

§ 5º - Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

§ 6º - Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nas leis sobre licitações aplicáveis ao presente instrumento, cabe:

- I. Elaborar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP, em nome do profissional responsável pela condução dos serviços, preferencialmente o mesmo mencionado na documentação solicitada no item 5.4 do Edital; caso seja outro profissional, a CONTRATADA deverá enviar documentação para análise da CETESB antes da elaboração da ART. A ART deverá ser apresentada antes da assinatura da Ordem de Início dos Serviços (OIS).
- II. Apresentar o competente registro junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da empresa e do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) que efetivamente deverão participar da execução da obra. Quando o responsável técnico estiver relacionado na Certidão de Regularidade da Empresa, não será necessária a apresentação da certidão individual do técnico.
- III. Apresentar para aprovação da Fiscalização, antes de iniciar as obras, cronograma físico-financeiro subdividido em semanas, de acordo com cada item mencionado na planilha de preços. O prazo para entrega do cronograma é de 5 (cinco) dias úteis a partir da primeira reunião com a fiscalização da CETESB, sob pena de sofrer as sanções previstas, no caso de atraso injustificado na entrega do documento.
- IV. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer.
- V. Responsabilizar-se integralmente pelas obras e/ou serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive aqueles que acarretem infiltrações de qualquer espécie ou natureza, que deverão ser demolidos e/ou refeitos, sem ônus para o CETESB.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº078662

- VI. Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.
- VII. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.
- VIII. Reparar ou reconstruir, no todo ou em parte, a obra danificada por incêndio ou qualquer sinistro ocorrido na obra, independente da cobertura do seguro, no prazo determinado pela CETESB, contado a partir da notificação expedida para tanto.
- IX. Prestar os serviços objeto desta contratação em estrita obediência ao Edital, especificações e proposta.
- X. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
- XI. Informar à área de segurança da CETESB os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão.
- XII. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços, especialmente as disposições do Decreto estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008, obrigando-se a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do referido decreto, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no "Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA".
- XIII. Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço no canteiro de obras observe os regulamentos disciplinares, de segurança e de higiene existentes no local de trabalho, devendo observar as exigências emanadas da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e, principalmente, as contidas na Legislação em vigor.
- XIV. Manter, permanentemente, no canteiro de obras, pelo menos um representante autorizado/preposto, devidamente credenciado e tecnicamente apto para receber instruções, bem como proporcionar à equipe de fiscalização da CETESB toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.
- XV. Apresentar para controle e exame, sempre que a CETESB o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços à CETESB, por força deste contrato.
- XVI. Manter, durante toda execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando as respectivas apólices à CETESB:
- a) risco de responsabilidade civil do construtor;
 - b) contra acidentes do trabalho; e
 - c) riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº078662

- XVII.** Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CETESB ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pela CETESB. Nessa hipótese, a CETESB poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.
- XVIII.** Providenciar, junto à concessionária de energia elétrica, as autorizações necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto à programação e execução de desligamentos necessários, arcando com eventuais custos ou taxas incidentes. Quando necessário, deverá ainda providenciar os licenciamentos e alvarás específicos junto aos órgãos competentes para execução das atividades previstas, na medida em que forem aplicáveis ao escopo dos serviços.
- XIX.** Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras objeto deste contrato, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- XX.** Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.
- XXI.** Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CETESB.
- XXII.** Propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle de tarefas afins.
- XXIII.** Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço.
- XXIV.** Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência no serviço for considerada inconveniente, no prazo determinado pela CETESB.
- XXV.** Manter pessoal habilitado, uniformizado, num só padrão, devidamente identificado por meio de crachás com fotografia recente.
- XXVI.** Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CETESB.
- XXVII.** Dar ciência imediata e por escrito à CETESB de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- XXVIII.** Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.
- XXIX.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- XXX.** Preservar e manter a CETESB à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas referentes aos serviços.
- XXXI.** Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização da CETESB, bem como a boa técnica.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº078662

- XXXII.** Atender prontamente a todas as convocações da CETESB, tantas vezes quantas forem necessárias, sempre num intervalo de tempo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, prestando quaisquer esclarecimentos que forem solicitados.
- XXXIII.** Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CETESB.
- XXXIV.** A ausência ou omissão da fiscalização da CETESB não eximirá a contratada das responsabilidades previstas neste contrato.
- XXXV.** Cumprir, além das normas de segurança constantes das especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- XXXVI.** Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso.
- XXXVII.** Apresentar toda a documentação pertinente às exigências legais de higiene, saúde e segurança ocupacional (HSSO) em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste instrumento de contrato, prorrogáveis por igual período a critério exclusivo da CETESB, mediante apresentação de justificativa da Contratada.
- XXXVIII.** Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo estabelecido neste Contrato, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra.
- XXXIX.** Atender a todas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 55.126/2009, que versa sobre o Programa de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no Mercado de Trabalho - Pró-Egressos.
- XL.** Providenciar a confecção e colocação, às suas expensas, em lugar visível do canteiro, de placa de acordo com o modelo que será fornecido pela CETESB.
- XLI.** Tomar conhecimento das disposições do Código de Conduta e Integridade da CETESB, disponível em <https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2017/07/codigo-etica-maio-2014.pdf>, bem como cumpri-las durante toda a execução do objeto deste termo de contrato.
- XLII.** Obedecer às normas e rotinas da CETESB, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º - A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado,

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP– Tel.: (0xx11) 3133- 3000 – C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 – Site.: www.cetesb.sp.gov.br

Cód.: S288V01

Pág. 5

Contrato aprovado pelo Departamento Jurídico da
CETESB conforme minuta arquivada no processo.

ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

§ 2º - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 3º - O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CETESB, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CETESB

À CETESB cabe:

I. Expedir Ordem de Início dos Serviços (OIS):

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP– Tel.: (0xx11) 3133- 3000 – C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 – Site.: www.cetesb.sp.gov.br

Cód.: S288V01

Pág. 6

Contrato aprovado pelo Departamento Jurídico da
CETESB conforme minuta arquivada no processo.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº078662

- II. Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- III. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste
- V. Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;
- VI. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para uma perfeita execução dos serviços;
- VII. Indicar gestor do contrato;
- VIII. expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data de início de sua execução.
- IX. permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas e de infraestrutura tecnológica envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança.
- X. observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes ("Lei Federal nº 13.709/2018").
- XI. Analisar a documentação exigida em matéria de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais em até 5 (cinco) dias. Após cumpridas as exigências, será autorizada a emissão da Ordem de Início de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CETESB exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

§ 1º - A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da CETESB.

§ 2º - A ausência de comunicação, por parte da CETESB, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo **preço total estimado de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**, conforme Anexo II - proposta da vencedora que integra o presente termo de contrato.

§ 1º - Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

§ 2º - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP– Tel.: (0xx11) 3133- 3000 – C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 - Site.: www.cetesb.sp.gov.br

Cód.: S288V01

Pág. 7

Contrato aprovado pelo Departamento Jurídico da CETESB conforme minuta arquivada no processo.

CONTRATO Nº078662

contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário de custeio, de classificação funcional programática 18542263065390000 e categoria econômica 339039.

Parágrafo único - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

§ 1º - No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados;

§ 2º - A CETESB solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura eletrônica;

§ 3º - Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, se for o caso;

b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.

§ 4º - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CETESB atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura eletrônica, que deverá ser encaminhada à CETESB até o 15º dia do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS E DO RECEBIMENTO

Os pagamentos serão efetuados **mensalmente**, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura aos cuidados do Setor de Engenharia - AAEE, Av. Professor Frederico Hermann Júnior, 345, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, 05459-900, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

§ 1º - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A, de acordo com as seguintes condições:

I - Em 30 (trinta) dias após a realização dos serviços;

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada.

§ 2º - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

§ 3º - Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

§ 4º - A CETESB poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

§ 5º - O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CETESB, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura à CETESB o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

§ 6º - O objeto contratado será recebido:

- a) definitivamente, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes. Após comunicado formal da empresa sobre a conclusão dos serviços e entrega dos desenhos “como executados” ou “as-built” e cumpridas pela contratada todas as formalidades legais necessárias à regularização dos serviços junto aos órgãos públicos competentes, incluídas as certidões de quitação junto ao INSS, FGTS e do ISS, será elaborado o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CETESB, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo único - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa, os dispostos nos itens abaixo relacionados:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III - a lentidão no seu cumprimento, levando a CETESB a presumir a não conclusão do objeto do contrato nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da execução do objeto do contrato;
- V - a paralisação da execução do objeto do contrato sem justa causa e prévia comunicação à CETESB;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- VII - o não atendimento das determinações regulares do preposto da CETESB designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- IX - a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade;

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP– Tel.: (0xx11) 3133- 3000 – C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 - Site.: www.cetesb.sp.gov.br

Cód.: S288V01

Pág. 10

Contrato aprovado pelo Departamento Jurídico da
CETESB conforme minuta arquivada no processo.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº078662

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a CETESB presumir prejuízo à execução do serviço;

XII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CETESB por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o não cumprimento ou o cumprimento irregular das disposições do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CETESB nos casos de rescisão administrativa, previstas neste instrumento, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do(s) contrato(s) ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a contratada, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às seguintes penalidades:

- a) Advertência e/ou multa.
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CETESB, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida sua reabilitação perante a CETESB.

§ 1º a pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 2º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 3º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº078662

§ 4º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 5º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 6º - O valor da penalidade ficará restrito a 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença.

§ 7º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

§ 8º - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

§ 9º - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

§ 10º - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

§ 11º - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do parágrafo primeiro, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

§ 12º - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

§ 13º - A CETESB reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

§ 14º - A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

§ 1º - A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

§ 2º - Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº

CONTRATO Nº078662

13.709/2018, a CONTRATADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§ 3º - Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

§ 4º - A CONTRATADA deve:

I – notificar o CONTRATANTE na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – quando for o caso, auxiliar o CONTRATANTE na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.

§ 5º - A CONTRATADA deve notificar ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

§ 6º - A CONTRATADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

§ 7º - A CONTRATADA deve auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

§ 8º - Na ocasião do encerramento deste Contrato, a CONTRATADA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão do CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, ao CONTRATANTE, o cumprimento desta obrigação.

§ 9º - A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

§ 10 - Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

§ 11 - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do CONTRATANTE relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

§ 12 - Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela CONTRATADA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº078662

essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do CONTRATANTE.

§ 13 - É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADA, para fora do território do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a). O Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b). A proposta apresentada pela CONTRATADA.

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CETESB, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 25 de agosto de 2025.

CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Liv Nakashima Costa
Diretora de Gestão Corporativa e
Sustentabilidade

Maria Helena R B Martins
Diretora de Engenharia e Qualidade
Ambiental

GALVÃO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

Gilberto da Silva Galvão
Representante Legal

Testemunhas:

Eduardo Alves Rodrigues
CPF: 198.468.038-26
RG: 21.709.316-4

Cristina Andrade D'Amico
CPF: 170.761.818-60
RG: 22.141.485-X

**“ANEXO I”
TERMO DE REFERÊNCIA**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 12-AAEE-25

"RETROFIT" DOS CUBÍCULOS DE DISTRIBUIÇÃO DA CABINE PRIMÁRIA DA SEDE DA CETESB - AV. PROF. FRED. HERMANN JR.

OBJETO: Prestação de serviços para “retrofit” dos três cubículos de distribuição da cabine primária da Sede da Cetesb, localizada na Avenida Professor Frederico Hermann Jr., nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo - SP.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Previamente à apresentação da proposta, as empresas interessadas poderão agendar visita aos locais das obras com a fiscalização da CETESB, de modo a verificar dimensões, interferências, condições existentes, etc. Um atestado de visita será emitido, mediante solicitação. A licitante que apresentar proposta sem vistoriar o local da obra não poderá alegar desconhecimento das condições existentes e arcará com todas as despesas que porventura não tenham sido consideradas na formulação de sua proposta.

Nos preços apresentados pela empresa deverão estar computadas todas as despesas com a execução dos serviços, inclusive fornecimento de todo o material (quando houverem), mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias para a sua execução; escritório; expediente; transportes; andaimes; todos os encargos sociais; administração; impostos; seguros; lucros; documentação, integração e equipamentos de segurança do trabalho bem como as despesas com inspeções, testes e ensaios de materiais pela contratante ou firma especializada por ela indicada.

A omissão das informações técnicas necessárias ou apresentação de informações ilegíveis e/ou incoerentes que acarretem na inviabilidade da análise das propostas resultará na desclassificação da licitante. Deverão ser atendidas as respectivas normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço ou item do fornecimento relacionado.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Sede da CETESB

Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, Bairro: Alto de Pinheiros, São Paulo – SP.

HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O expediente considerado para a execução dos serviços será o horário comercial, estabelecido de segunda a sexta-feira, exceto feriados, entre 8h00min e 17h00min, com intervalo de 1 hora para almoço. O

CONTRATO Nº078662

horário comercial tem flexibilidade de início e término, desde que seja acordado formalmente entre a contratante e a empresa prestadora de serviço e mantenha o tempo útil de trabalho de 8 horas por dia.

Fora da jornada ordinária, estabelece a prestação de serviços nos fins de semana, feriados e período entre os horários das 18h00 às 7h00, com jornada de trabalho de 8 horas de trabalho útil por dia, com intervalo de 1 hora para refeição.

Todos os serviços que implicarem na interrupção do fornecimento de energia elétrica ou do serviço de telefonia/dados à CETESB ou ainda, serviços em que haja a geração de pó ou ruído, a contratada deverá obrigatoriamente executar os serviços no período noturno, em finais de semana ou feriados ou em quaisquer outros períodos previamente determinadas pela fiscalização. Os horários para início e fim das atividades serão determinados obedecendo às necessidades e conveniências da CETESB.

Os serviços serão agendados com antecedência mínima de 1 dia útil em relação à data de execução.

Especificamente para o *retrofit* dos cubículos da cabine primária, deverá ser considerado os prazo de 1 final de semana para cada cubículo (sábado e domingo) para a execução completa dos serviços objeto desta especificação.

ANEXOS

- Planilha de Quantidades e Preços, Anexo II.
- Diagrama unifilar geral - Cetesb Sede, Anexo IA.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em 120 (cento e vinte) dias corridos e contados a partir da emissão da OIS (Ordem de Início dos Serviços) emitida pelo Setor de Engenharia da Cetesb – AAEE.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - MEMORIAL DESCRITIVO

Normas aplicadas: A contratada deverá executar os serviços com base nas normas e regulamentos específicos para este tipo de instalação, respeitando-se todas as particularidades nelas contidas e, conforme as últimas revisões da ABNT, Portaria Nº. 1884 do Ministério da Saúde de 11/09/94, Lei Federal 11.337 de 26/07/2006 e Norma Regulamentadora 10 do MTE. Em caso de omissão serão utilizadas as Normas NEC, IEEE, IEC, NFPA, NEMA e ANSI nas suas últimas revisões.

- ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.
- ABNT NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0kV a 36,2kV.
- ABNT NBR 15715 - Sistemas de dutos corrugados de polietileno (PE) para infraestrutura de cabos de energia e telecomunicações – Requisitos.
- Norma Regulamentadora - NR 10 - Instalações e serviços de eletricidade.
- Norma Regulamentadora - NR 18 - Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP– Tel.: (0xx11) 3133- 3000 – C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 - Site.: www.cetesb.sp.gov.br

Cód.: S288V01

Pág. 16

Contrato aprovado pelo Departamento Jurídico da
CETESB conforme minuta arquivada no processo.

construção.

- Normas da International Electrotechnical Commission – IEC.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Fornecimento, montagem e instalação dos cubículos de distribuição da cabine primária localizada na Av. Prof. Fred. Hermann Jr.
- Fornecimento e instalação de disjuntores à vácuo de 17,5kV-630A.
- Fornecimento e instalação de relés eletrônicos de proteção com rearme automático.
- Execução do estudo de seletividade e proteção dos cubículos.
- Parametrização dos relés eletrônicos conforme estudo de seletividade e proteção.
- Entrega de ART – Anotação de responsabilidade técnica – dos responsáveis pela execução dos serviços.

OBSERVAÇÃO: todos os circuitos e pontos de alimentação deverão ser identificados, tanto nos quadros quanto nos pontos de uso final através de numeradores apropriados, de acordo com o projeto.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 EMISSÃO DE ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Emissão e fornecimento de ART para os serviços de instalações elétricas em média e baixa tensão - Instalação e parametrização de disjuntor de média tensão e relés da cabine da Av. Prof. Fred. Hermann Jr, nº 345. A ART deverá ser emitida por profissional habilitado - Engenheiro Eletricista.

A medição será por unidade (und.).

1.2 ESTUDO DE SELETIVIDADE E PROTEÇÃO

Execução do estudo de seletividade e proteção para os cubículos da cabine da Av. Prof. Frederico Hermann Jr. Os estudos de proteção e seletividade deverão especificar as características dos equipamentos de proteção elétrica e especificar os tempos de atuação de cada dispositivo, bem como verificar a suportabilidade destes dispositivos, com estudo de nível de curto circuito das instalações.

Deverão ser consideradas todas as proteções disponíveis do modelo de relé que será instalado.

Os documentos deverão ser entregues à Fiscalização da Cetesb, em via via digital.

Todas as mediações com a concessionária de energia ENEL serão feitas pela contratada, como solicitações de nível de curto-circuito do ponto de entrega de energia, solicitações de desligamento para a execução dos serviços, etc.

A medição será por unidade (und.).

2. MÉDIA TENSÃO – CABINE PRIMÁRIA

A empresa contratada deverá fornecer e instalar os equipamentos abaixo descritos nos cubículos de distribuição da cabine primária da Sede da Cetesb.

2.1 REMOÇÃO – DISJUNTOR GERAL DE MÉDIA TENSÃO

A empresa contratada deverá prover a retirada dos disjuntores de média tensão – proteção dos cubículos de distribuição. O disjuntor deverá ser transportado e entregue à Fiscalização da CETESB.

A medição será por unidade (und.).

2.2 DISJUNTOR GERAL DE MÉDIA TENSÃO

Fornecimento e instalação de disjuntor tripolar, fixo, 17,5kV - 630A, Isc 25kA, Ip 65kA, 50-60 Hz, Up 95 kV, Ud 38 kV, mecanismo do tipo mola operada por motor, com sistema para comando remoto. Deverá possuir motorização, bobinas de fechamento e bobinas de abertura compatíveis com tensão 200-250 Vca/Vcc e mínimo de 04 contatos normalmente abertos (NA) e 04 contatos normalmente fechados (NF). REF. VBWC17P25A06 M4C4T4SA2U0A0 da WEG ou similar.

O disjuntor deverá possuir contatos auxiliares aberto/fechado, motor de engrenagens para a carga das molas de fechamento, alavanca incorporada de carga das molas de fechamento, sinalizador mecânico de disjuntor aberto/fechado, sinalizador de molas de fechamento carregadas/descarregadas, botão de fechamento e botão de abertura, comando manual do tipo EL, alavanca para a carga manual das molas de fechamento e bloco de terminais de suporte dos circuitos auxiliares.

A medição será por unidade (und.).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Referência	Tipo	Unidade		VBWC630		VBWC1250	
Norma				IEC 62271-100			
Classe de tensão		Ur	kV	17,5			
Corrente nominal		Ir	A	630		1.250	
Frequência		fr	Hz	50/60			
Corrente nominal de curto-circuito		Isc	kA	25			
Corrente nominal suportável de curta duração		Ik/tk	kA/s	25/4			
Capacidade nominal de interrupção de curto-circuito (MVA)				600/750			
Capacidade de fechamento		Ip	kA	2,5* Isc (50 Hz)/2,6* Isc (60 Hz)			
Tempo nominal de abertura (ciclos)				3			
Tensão nominal suportável	Frequencial alta (1min)	Ud	kV	38			
	Impulso (1,2 x 50 µs)	Up	kV	95			
Sequência nominal de operação				0 - 0,3s - CO - 15s - CO			
Tensão de controle	Bobina de fechamento		V	24~30 V cc, 48~60 V cc/48 V ca, 100~130 V cc/V ca, 200~250 V cc/V ca			
	Bobina de abertura		V	24~30 V cc, 48~60 V cc/48 V ca, 100~130 V cc/V ca, 200~250 V cc/V ca			
Contato auxiliar				4NA+4NF			
Tempo de abertura			seg	≤0,04			
Tempo de fechamento			seg	≤0,06			
Versão				Tipo P			
Distância entre polos			mm	150		150	
Torque de aperto dos barramentos nos terminais	Torque de aperto	Parafuso	M8	Torque (kgf.cm): 135	Tolerância: ±16	Torque (N.m): 13,3	Tolerância: ±1,6
		Parafuso	M10	Torque (kgf.cm): 270	Tolerância: ±32	Torque (N.m): 26,5	Tolerância: ±3,2
		Parafuso	M12	Torque (kgf.cm): 480	Tolerância: ±57	Torque (N.m): 46,6	Tolerância: ±5,6
Peso			kg	55		55	

REF. WEG VBWC 630 A ou similar.

2.3 NOBREAK SENOIDAL 1.200 VA

Fornecimento e instalação de nobreak **senoidal** com potência nominal **1.200VA, entrada e saída em 220V**, para ligação do sistema elétrico do disjuntor.

O nobreak deverá possuir a seguinte especificação técnica: Potência nominal: 1.200 VA; tensão de entrada: 220V; tensão de saída: 220V; fator de potência: 0,7; rendimento: >95% com rede e > 85% com inversor; regulação de saída do inversor : <+/- 2% com carga linear; tempo de acionamento do inversor: 0,8 ms; tempo de carga da bateria interna (até 80%): 8 horas; forma de onda do inversor: Senoidal Pura; frequência de saída do inversor (+/- 1%): 60Hz; tempo de resposta do estabilizador: 1 ciclo de rede; battery save (auto-desligamento); proteção contra surtos de tensão varistor 65J (8x20us); proteção eletrônica contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; protetor telefônico para fax/modem; filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica; estabilizador com 11 estágios de regulação ON-LINE [modelo Tj]; Tecnologia true RMS; Seleção automática da rede elétrica (True Full Range); Número de tomadas: 6; dimensões aproximadas do produto: 168 x 138 x 375 mm.

Informações adicionais: troca fácil de bateria pelo usuário; microprocessador FLASH e função true RMS; chave liga / desliga temporizada com função MUTE; 6 tomadas de saída protegidas contra falta de energia; DC-start: partida mesmo sem rede elétrica; auto-partida:liga automaticamente o nobreak no retorno da rede. REF. MODELO 4163 da RAGTECH ou similar.

A medição será por unidade (und.).

2.4 RELÉ ELETRÔNICO PARA PROTEÇÃO E COMANDO

Fornecimento e instalação de relé de sobrecorrente, sobretensão com rearme, oscilografia e perfil de carga, para ligação de comando eletrônico remoto do disjuntor, modelo 1439TU, de marca Pextron ou similar. O relé deverá possuir as seguintes características: Proteção de sobrecorrente (ANSI 50/ 50N/ 51/ 51N/ 51GS), sub/sobretensão (ANSI 27/ 59) e subfrequência (ANSI 81), sequência de fase (ANSI 47) e falta de fase (ANSI 48) nas condições de trifásico + neutro + GS, trifásico, monofásico, bifásico, neutro ou GS. Rearme por tensão (ANSI 79T) e/ou frequência (ANSI 79F), supervisão de alimentação auxiliar (ANSI 27-0), bloqueio (ANSI 86), oscilografia, perfil de carga e memória de massa. Fonte capacitiva e TRIP capacitivo. Painel frontal com 04 displays LED, 35 LEDS de sinalização, 06 teclas de programação/teste/reset. Relé extraível a quente (curto-circuita os TCs). Porta serial RS232 frontal e RS485 traseira com protocolo de comunicação MODBUS® RTU. Software aplicativo gratuito para parametrização, monitoramento, coleta de oscilografia e acesso a memória de massa. REF. RELÉ 1439TU DA PEXTRON ou similar.

A medição será por unidade (und.).

2.5 AJUSTE DO TEMPO DE REARME – FUNÇÃO 79 DOS RELÉS SIEMENS (EXISTENTE) E PEXTRON OU SIMILAR (A SER INSTALADO)

Ajuste da temporização de rearme (função 79) dos relés SIEMENS Reyrolle - 7SR5111 1AA11-0AA0 (existente) e PEXTRON ou similar (a ser instalado) conforme definição da Fiscalização.

Os ajustes dos tempos de rearme dos relés dos cubículos de distribuição deverá ser feita de forma escalonada, de tal forma que seja religado o disjuntor geral após o retorno da energia pela concessionária e na sequência os cubículos referentes às subestações 01, 02 e 03. **A medição será por unidade programada (und.).**

2.6 TRANSFORMADOR DE CORRENTE - TC

Fornecimento e instalação de transformador de corrente - TC - conforme estudo, para proteção, com base para fixação em alvenaria. Transformador de Corrente "TC" encapsulado em resina epóxi, para uso interior (instalação abrigada), tensão máxima 15kV, corrente primária até 800A, classe de exatidão 0,3C50 (medição) ou 10B100 (proteção), ou 0,3C12,5 + 10B50 (medição e proteção), fator térmico 1,2xIn. REF. RCI-12 DA REHTOM ou similar.

A medição será por unidade (und.).

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

Núcleo ferromagnético construído em aço-silício de alta permeabilidade. Enrolamentos confeccionados em cobre eletrolítico classe H. Encapsulado em resina epóxi classe F vermelho ferrara sob alto vácuo. Base de fixação, parafusos, porcas e arruelas em aço bicromatizado. Terminais primários e secundários em latão de alta condutividade Identificação dos terminais de ligação em baixo relevo na cor branca.

2.7 TRANSFORMADOR DE POTENCIAL - TP

Fornecimento e instalação de transformador de potencial – TP 13,8 kV – 220 V, encapsulado em resina epóxi, para uso interior (instalação abrigada), tensão máxima 15kV, tensão primária até 13.800V, classe de exatidão 0,3P75 ou 1,2P200, potência térmica 1.000VA, grupo de ligação 1, 2 ou 3b, com base para fixação em alvenaria. REF. RPI-11 DA REHTOM ou similar.

A medição será por unidade (und.).

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

Núcleo ferromagnético construído em aço-silício de alta permeabilidade. Enrolamentos confeccionados em cobre eletrolítico classe H. Encapsulado em resina epóxi classe F vermelho ferrara sob alto vácuo. Base de fixação, parafusos, porcas e arruelas em aço bicromatizado. Terminais primários e secundários em latão de alta condutividade Identificação dos terminais de ligação em baixo relevo na cor branca.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Modelo	RPI-11		
Uso	Interior		
Frequencia (f)	60Hz		
Tensão Máxima (Umax)	15kV		
Nível de Isolamento (NI)	34/110/-kV		
Grupo de Ligação	1	2	3b
Fator Sobretensão (Fst) Cont. / 30s	1,2 / 1,2	1,2 / 1,5	1,2 / 1,9
Tensão Primária (Up) Máxima	13800V	13800/r3V	13800/r3V
Tensão Secundária (Us)	115/r3V - 115V - 110x220V - 115x230V		
Potência Térmica (Pterm)	1000VA	1000VA	500VA
Classe de Exatidão (Exat)	0,3P75 ou 1,2P200	0,3P75 ou 1,2P200	0,3P25 ou 0,6P75
Descargas Parciais (DP)	menor que 50pC		
Classe de Temperatura	B		
Peso	26kG		
Normas Técnicas	NBR 6855/09 e NBR 10020/87		

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Modelo	RCI-12
--------	--------

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP– Tel.: (0xx11) 3133- 3000 – C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 - Site.: www.cetesb.sp.gov.br

Cód.: S288V01

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Modelo	RCI-12		
Uso	Interior		
Frequencia (f)	60HZ		
Tensão Máxima (Umax)	15kV		
Nível de Isolamento (NI)	34/110/-kV		
Corrente Primária (Ip) Máxima	800A		
Corrente Secundária (Is)	5A		
Fator Térmico (Ft)	1,2xIn		
Corrente Térmica (It)	80xIn		
Corrente Dinâmica (Id)	200xIn		
Classe de Exatidão (Exat)	Medição	Proteção	Medição e Proteção
	0,3C50	10B100	0,3C12,5 + 10B50
Descargas Parciais (DP)	menor que 50pC		
Classe de Temperatura	B		
Peso	14kG		
Normas Técnicas	NBR 6856/92, NBR 6821/92 e NBR 10021/87		

2.8 BARRAMENTOS EM COBRE

Fornecimento e instalação de barramentos de ligação da chave seccionadora até o novo disjuntor, conforme padrão existente no local (Vergalhão de cobre eletrolítico 99% de pureza Ø3/8" maciço). **A medição será por unidade (und.).**

2.9 PARAMETRIZAÇÃO E COMISSIONAMENTO – PROTEÇÃO E COMANDO

Parametrização do comando remoto do novo disjuntor da cabine, conforme estudo de seletividade. Deverão ser parametrizadas todas as proteções disponíveis no relé instalado.

Ainda, deverá ser feito o comissionamento do relé de proteção instalado, através de maleta de

testes hexafásica CE-6006 ou equivalente, com a entrega de relatório na forma digital e impressa, contendo curvas de proteção (instantâneas, temporizadas, etc), tempos de atuação de cada proteção, e todas as informações pertinentes que garantam a confiabilidade do sistema que foi instalado. Os testes deverão ser feitos em campo (TAC – testes de aceitação em campo) para demonstração das funcionalidades de todo o sistema.

A medição será por unidade (und.).

2.10 COMUNICAÇÃO VISUAL

Comunicação visual identificando o disjuntor e contendo advertências de segurança (considerar placas de identificação do disjuntor e seccionadora e placas de advertência de risco e manobra).

A medição será por unidade (und.).

3. LIMPEZA

3.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA

O local dos serviços deverá ser entregue completamente limpo e pronto para uso, em todas as etapas, livre de qualquer sobra de material, detritos, manchas, resíduos ou poeira.

A medição será por metro quadrado (m²).

4. DESENHOS “AS BUILT” (COMO EXECUTADO)

4.1 ELABORAÇÃO DE DESENHO “AS BUILT”

Elaboração e fornecimento de desenhos como executado, no formato “dwg” conforme normas ABNT de desenho técnico, contemplando:

- Instalações elétricas – Diagramas de potência
- Instalações elétricas – Comando
- Instalações elétricas – Lógico

Todos os desenhos deverão conter todas as informações pertinentes e necessárias para a perfeita compreensão das instalações de tal forma a permitir futuras intervenções ou adequações. Inclui fornecimento de um jogo na forma digital em dwg ou pdf.

A medição será por unidade (und.).

PROCEDIMENTOS E OBSERVAÇÕES GERAIS

Procedimentos e documentos a serem apresentados antes do início da obra:

- **Cronograma físico-financeiro** sujeito à concordância da fiscalização, detalhando todos os serviços a serem executados e todas as etapas, sendo obrigação da contratada mantê-lo atualizado conforme o andamento dos serviços. O cronograma deverá contemplar, no mínimo, os mesmos itens descritos na planilha orçamentária. O prazo para entrega deverá ser de 03 dias úteis a partir da data da 1ª reunião com a fiscalização, sob pena de sofrer sanções no caso de atraso injustificado na entrega do documento. Os prazos descritos no cronograma deverão ser cumpridos rigorosamente. A empresa poderá sofrer penalidades em caso de descumprimento injustificado de quaisquer das etapas previstas. Em caso de atraso, a contratada deverá reformular o cronograma de maneira compensatória, sem que haja alteração do prazo previsto inicialmente para a entrega definitiva.
- **Elétrica - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** junto com o comprovante de pagamento. O Responsável Técnico indicado nesta ART deverá assumir as responsabilidades legais pelos **SERVIÇOS de ELÉTRICA**, estando este obrigado a comparecer, no mínimo, semanalmente à obra ou sempre que solicitado pela fiscalização da CETESB, e quantas vezes seja necessária sua presença para garantir qualidade ao objeto contratado. A constatação da ausência do mesmo poderá resultar na interrupção do andamento da obra e aplicação de penalidades, sem prejuízo das penalidades decorrentes do atraso da obra.
- A obra só terá início após a apresentação dos documentos citados acima, de parecer favorável do ARDH (Setor de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho) e da assinatura da OIS (Ordem de Início de Serviço) pela empresa contratada.
- A empresa contratada deverá manter durante todo o período de execução um profissional devidamente habilitado que representará a contratada e acompanhará diariamente o andamento e a qualidade dos serviços e dos demais funcionários. A constatação da ausência deste profissional, assim como do responsável técnico designado na ART, poderá resultar na interrupção da obra e aplicação de penalidades cabíveis.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP– Tel.: (0xx11) 3133- 3000 – C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 - Site.: www.cetesb.sp.gov.br

Cód.: S288V01

Pág. 24

Contrato aprovado pelo Departamento Jurídico da
CETESB conforme minuta arquivada no processo.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº078662

- Para os serviços considerados necessários pela fiscalização e que não estejam relacionados na Planilha Orçamentária, poderá a contratada solicitar a aprovação do preço unitário. A contratada deverá enviar a sua composição detalhando quantitativos do material e da mão de obra extraídos de publicação oficial. Caso a empresa contratada execute serviços e/ou quantidades de serviços extracontratuais sem a análise e aprovação expressa da fiscalização da CETESB, a Contratante não se responsabilizará pelo pagamento desses serviços.
- Nos preços apresentados pela empreiteira, deverão estar computadas todas as despesas com a execução da obra, inclusive fornecimento de todo o material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços; escritório; expediente; transportes; andaimes; sinalização; locação de contêineres; equipamentos de proteção individual (EPI); equipamentos de proteção coletiva (EPC); encargos sociais; administração; impostos; seguros; lucros; bem como as despesas com inspeções, testes e ensaios de materiais pela CETESB ou firma especializada indicada pela mesma.
- Os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser de boa qualidade e obedecer às presentes especificações. Em caso de dúvida, prevalecerão as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- Os materiais e peças utilizados estarão sujeitos, a qualquer momento, mesmo após a sua aplicação, à aprovação da fiscalização. No caso do não atendimento ao termo de referência, por defeitos de fabricação ou mesmo pelo manuseio inadequado durante a instalação, a contratada fica obrigada a reparar ou substituir, parcial ou integralmente o objeto reprovado, arcando com todas as despesas extras resultantes do processo.
- A INDICAÇÃO DE NOMES DE FABRICANTES CITADOS NESTA ESPECIFICAÇÃO É REFERENCIAL, PODENDO SER UTILIZADOS EQUIVALENTES TÉCNICOS, DESDE QUE SEJAM SIMILARES EM RESISTÊNCIA, QUALIDADE, DURABILIDADE E APROVADOS PREVIAMENTE PELA FISCALIZAÇÃO DA CETESB.
- A contratada é responsável por manter a obra permanentemente limpa e organizada, bem como proteger as instalações, mobiliários e equipamentos que porventura possam ser prejudicados ou sujos pela execução de qualquer serviço. Para tanto, deverá fornecer material adequado e instruir seus funcionários ou terceiros a devolver os locais exatamente da forma como os encontraram.
- No caso de os serviços causarem transtorno aos usuários vizinhos ou próximos ao local da obra, como barulho, dispersão de odores ou pó, etc. estes obrigatoriamente serão programados fora do horário de expediente, nos finais de semana e feriados.

SEGURANÇA

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP– Tel.: (0xx11) 3133- 3000 – C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 - Site.: www.cetesb.sp.gov.br

Cód.: S288V01

Pág. 25

Contrato aprovado pelo Departamento Jurídico da
CETESB conforme minuta arquivada no processo.

Pág. 25 de 40 - Documento assinado digitalmente por LIV NAKASHIMA COSTA, MARIA HELENA R B MARTINS, CRISTINA ANDRADE D AMICO, EDUARDO ALVES RODRIGUES, GILBERTO DA SILVA GALVÃO. Para conferência, acesse o site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo CETESB.039601/2025-93 e o código NV70RS8W.

A contratada deverá trabalhar de acordo com as normas de segurança, fornecendo equipamentos de segurança individual (EPI) para todos os seus funcionários e atender as Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-18 do Ministério do Trabalho, assim como quaisquer outras normas e legislação cabíveis. Não será admitida, em hipótese alguma, a entrada de funcionários dentro dos limites da CETESB trajando bermuda, bonés e similares ou chinelos.

O recebimento de qualquer material da contratada deverá ser feito por funcionário da mesma. No caso de serviços fora do horário comercial, a empresa é obrigada a avisar a fiscalização com antecedência, para que as devidas providências sejam tomadas junto ao setor de segurança da CETESB.

FISCALIZAÇÃO

Cabe à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao material fornecido e ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

Ressalta-se que o Setor de Engenharia da CETESB não tem como atribuição a condução da execução dos serviços, e sim o acompanhamento e fiscalização dos serviços para garantir o cumprimento do objeto do contrato de acordo com a Especificação Técnica constante no Edital.

A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

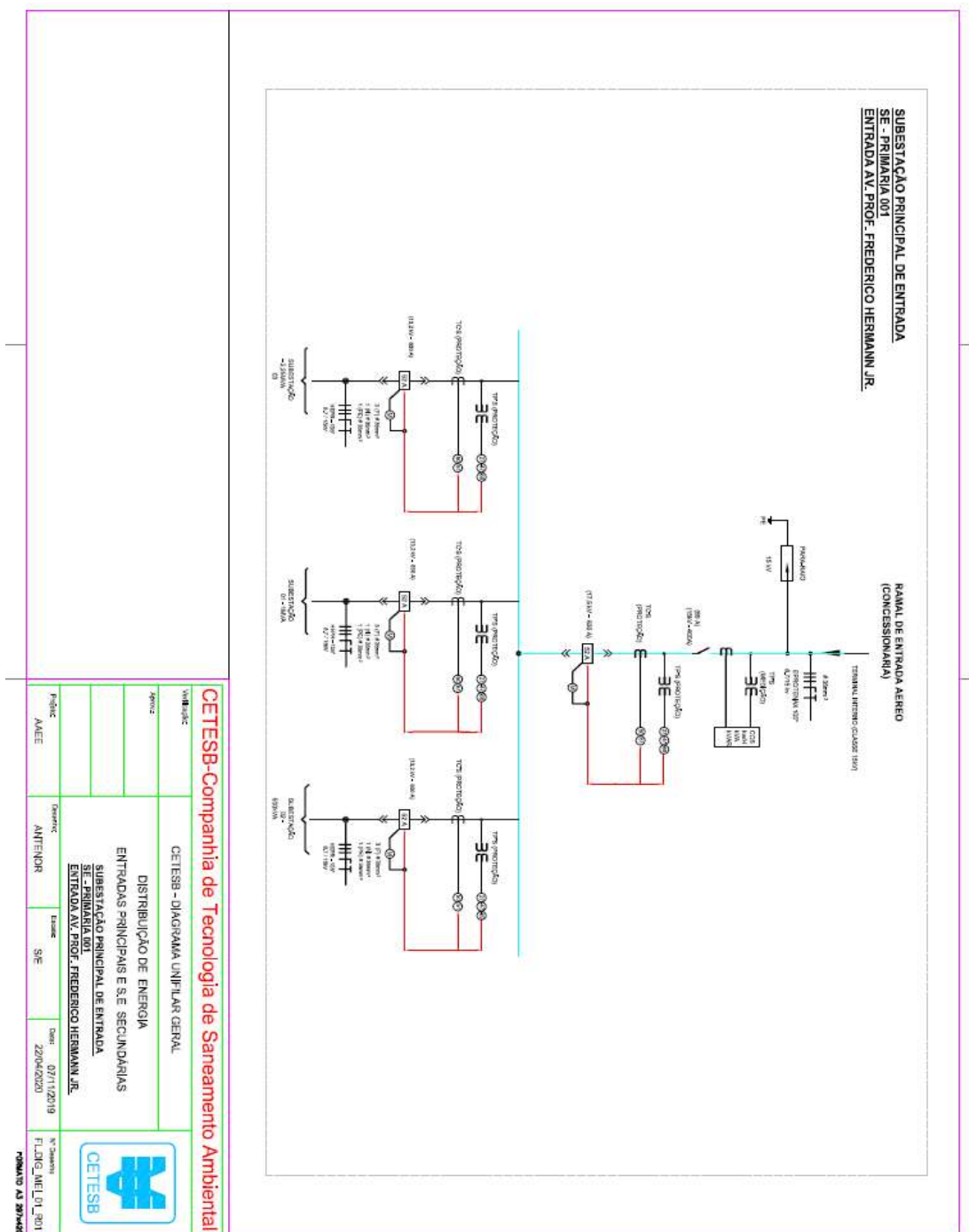
São Paulo, 24 de fevereiro de 2025.

Eng.º Rodolpho Moreira Manesco

Reg. 01.7664

CREA nº 506.902.940-4

“ANEXO IA”



PROPOSTA COMERCIAL



Galvão Soluções Empresariais Ltda
Rua Maria Luiza Reis, 280- Eng.Porto
Duque de Caxias / RJ
contato@gmsolucoesemenergia.com.br
www.gmsolucoesemenergia.com.br
21 4129 7829

“ANEXO II”

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

12-AAEE-25 - "RETROFIT" DOS CUBÍCULOS DE DISTRIBUIÇÃO DA CABINE PRIMÁRIA DA SEDE DA CETESB - AV. PROF. FRED. HERMANN JR.					
Local	Av. Professor Frederico Hermann Jr., nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo - SP.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Emissão e fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para os serviços de instalações elétricas em média e baixa tensão, conforme especificação técnica.	und.	1,00	R\$ 500,00	R\$1.500,00 -
1.2	Execução do estudo de seletividade e proteção para os três cubículos de distribuição (Av. Prof. Fred. Hermann Jr., nº 345), conforme especificação técnica. Os estudos deverão ser entregues à Fiscalização da Cetesb. Tratativas com a concessionária de energia elétrica são de responsabilidade da contratada.	und.	3,00	R\$1.500,00	R\$4.500,00 -
				SUBTOTAL 1	R\$5.000,00-
2	MÉDIA TENSÃO - CABINES PRIMÁRIAS				
2.1	Retirada dos disjuntores de média tensão - proteção dos cubículos de distribuição. Os disjuntores deverão ser transportados e entregues à Fiscalização da CETESB.	und.	3,00	R\$ 500,00	R\$1.500,00 -



Galvão Soluções Empresariais Ltda
 Rua Maria Luiza Reis, 280- Eng.Porto
 Duque de Caxias / RJ
 contato@gmsolucoesemenergia.com.br
 www.gmsolucoesemenergia.com.br
 21 4129 7829

2.2	Fornecimento e instalação de disjuntor tripolar, fixo, 17,5kV - 630A, Isc 25kA, Ip 65kA, 50-60 Hz, Up 95 kV, Ud 38 kV, mecanismo do tipo mola operada por motor, com sistema para comando remoto. Deverá possuir motorização, bobina de fechamento e bobina de abertura compatíveis com tensão 200-250 Vca/Vcc, mínimo de 04 contatos normalmente abertos (NA) e 04 contatos normalmente fechados (NF) e alavanca para carga manual das molas. Demais características em conformidade com a especificação técnica 12-AAEE-25. REF. VBWC17P25A06 M4C4T4SA2U0A0	und.	3,00	R\$30.388,00	R\$91.164,00	-
-----	---	------	------	--------------	--------------	---

	MARCA WEG.					
2.3	Fornecimento e instalação de no break senoidal 1.200 VA, entrada e saída em 220V, para ligação do sistema elétrico do disjuntor. REF. MODELO 4163 da RAGTECH	und.	3,00	R\$1.198,80	R\$ 3.596,40	-
2.4	Fornecimento e instalação de relé de sobrecorrente, sobretensão com rearme, oscilografia e perfil de carga, para ligação de comando eletrônico remoto do disjuntor, modelo 1439TU DA PEXTRON	und.	3,00	R\$3.636,60	R\$10.909,80	-



Galvão Soluções Empresariais Ltda
 Rua Maria Luiza Reis, 280- Eng.Porto
 Duque de Caxias / RJ
 contato@gmsolucoesemenergia.com.br
 www.gmsolucoesemenergia.com.br
21 4129 7829

2.5	Ajuste da temporização de rearme (função 79) dos relés SIEMENS Reyrolle - 7SR5111 1AA11-0AA0(existente) MARCA: PEXTRON conforme definição da Fiscalização. Ajuste do tempo de rearme dos relés dos cubículos de distribuição: Deverá ser feita de forma escalonada, de tal forma que seja religado o disjuntor geral após o retorno da energia pela concessionária e na sequência os cubículos referentes às subestações 01, 02 e 03.	und.	4,00	R\$ 500,00	R\$2.000,00	-
2.6	Fornecimento e instalação de transformador de corrente - TC - conforme estudo, para proteção, com base para fixação em alvenaria. REF. MODELO RCI-12 da MARCA REHTOM.	und.	9,00	R\$1.692,24	R\$15.230,16	-
2.7	Fornecimento e instalação de transformador de potencial - TP - 13,8kV - 220V, 1.000 VA, a seco, com base para fixação em alvenaria. REF. MODELO RPI-11 da MARCA REHTOM.	und.	9,00	R\$4.655,51	R\$41.889,59	-
2.8	Fornecimento e instalação de barramentos de ligação da chave seccionadora até o novo disjuntor, conforme padrão existente no local (Vergalhão de cobre eletrolítico 99% de pureza Ø3/8" maciço).	und.	9,00	R\$ 100,00	R\$ 900,00	-
2.9	Parametrização e Comissionamento - proteção e comando do relé de proteção, conforme estudo de seletividade e especificação técnica.	und.	3,00	R\$1.500,00	R\$4.500,00	-
.10	Comunicação visual identificando o disjuntor e contendo advertências de segurança (considerar placas de identificação do disjuntor e seccionadora e placas de advertência de risco e manobra).	und.	3,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00	-
	Instalação em todos os cubículos das cabines primárias.					
					SUBTOTAL 2	R\$171.995,95
3	LIMPEZA					



Galvão Soluções Empresariais Ltda
Rua Maria Luíza Reis, 280- Eng.Porto
Duque de Caxias / RJ
contato@gmsolucoesemenergia.com.br
www.gmsolucoesemenergia.com.br
21 4129 7829

3.1	Limpeza final da obra.	m²	20,00	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00-
				SUBTOTAL 3	R\$1.000,00
4	DESENHOS "as built"				
4.1	Elaboração de desenho "as built" contendo todas as instalações elétricas, entre outras informações pertinentes, devidamente atualizado conforme obra final, em formato dwg ou pdf.	und.	1,00	R\$2.000,05	R\$2.000,05-
				SUBTOTAL 4	R\$2.000,05-
				TOTAL GERAL	-R\$180.000,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

DADOS BANCÁRIOS:

Banco Itaú
Ag. 9167
C/c 20871-0

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2025.



Gilberto da Silva Galvão
CPF 721.616.717-15
Representante Legal
GALVÃO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ 05.309.866/0001-00
Tel: (21) 4129 7829
9646 99194
E-mail: contato@gmsolucoesemenergia.com.br

**EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS DE
HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL**

CETESB	EXIGÊNCIAS LEGAIS DE H.S.S.O. PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	Nº COS-034-25-JE
--------	--	---------------------

Processo N.º Edital 29/2025/308	SOC N.º 144120 ET-12/AEE/2025	Data: 02/06/2025
---------------------------------	----------------------------------	---------------------

Documento Base:
ET- 12/AEE/2025

Contato:
Engº Rodolpho Moreira Manesco

Descrição do Objeto:
Contratação de serviços para “retrofit” dos três cubículos de distribuição da cabine primária da Sede da CETESB, localizada na Avenida Professor Frederico Hermann Jr., nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP, conforme Especificações Técnicas do Termo de Referência Anexo I do Edital.

Considerando-se as informações disponíveis, devem ser apresentados os seguintes documentos:

I. COMPROVANTES / DECLARAÇÕES / DOCUMENTOS A ENTREGAR:

- 1- Equipe de Trabalho com nomes, funções e cópias de Fichas de Registro ou Carteira de Trabalho, comprovando cargos e vínculos empregatícios.
- 2- Designação do Profissional da Contratada responsável pelo cumprimento dos assuntos de H.S.S.O. – Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, durante o andamento da obra ou serviço – Anexo VI.6.
- 3- Cópias das Fichas de Recebimento de EPI – Equipamentos de Proteção Individual e de Vestimentas ou Uniformes Profissionais, com assinaturas, de todos os empregados, conforme modelo – Anexo VI.1.
- 4- Cópias dos Comprovantes de Treinamento para o Uso de EPI, com assinaturas, de todos os empregados – Anexo VI.5.
- 5- Entregar cópias dos ASO – Atestados de Saúde Ocupacional de todos os empregados constantes da lista da Equipe de Trabalho, devidamente APTOS às funções designadas;
- 6- Declaração referente à Alimentação dos profissionais, com informações sobre local (is) onde serão feitas e seu custeio, conforme modelo – Anexo VI.3.
- 7- Declaração referente ao Atendimento Médico de Urgência, com informações sobre os procedimentos a serem adotados em casos de Acidente ou Mal Súbito com os profissionais, assim como meio de transporte a ser empregado, Serviço de Saúde (hospital, pronto socorro, etc) aonde

CONTRATO Nº078662

será(ão) levado(s) o(s) acidentado(s) ou doente(s) e designação da pessoa da contratada responsável por isso, conforme modelo – Anexo VI.4.

- 8- Apresentar planilha com APT – Análise Prevencionista de Tarefas, ou ARMS – Análise de Riscos – Medidas de Segurança; ou Análise Preliminar de Perigos / Análise Preliminar de Riscos de todas as atividades de todas as etapas a serem desenvolvidas, com a identificação de todos os perigos e riscos envolvidos e as medidas de controle e prevenção, conforme modelo – Anexo VI.2.
- 9- A Contratada deverá dispor de meios de sinalização e isolamento de área quando da necessidade ou envolver risco aos empregados que transitam pelo local.

II. TRABALHOS ESPECÍFICOS – EXIGÊNCIAS:

- 1- Trabalhos em Altura – Apresentar cópia(s) do(s) Comproverantes de Treinamento para Trabalho em Altura, conforme NR-18 e NR-35 (com assinaturas de todos os empregados treinados); Análise Preliminar de Risco específico para trabalho em altura; Carta de anuência para os empregados autorizados a trabalhar em altura, conforme NR-35; Os Atestados de Saúde Ocupacional - ASO, dos empregados autorizados a trabalho em altura, devem constar aptidão para trabalho em altura.
- 2- Trabalhos em Instalações Elétricas – Apresentar cópia(s) do(s) Certificado(s) do Curso Básico de Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, conforme item 10.6.1.1 e Anexo II, apresentar cópias(s) do(s) Certificado(s) de Curso Específico na área elétrica, conforme item 10.8.1 e apresentar Anuência formal da empresa, conforme item 10.8.4 da NR-10.
- 3- Trabalhos em Espaços Confinados – Apresentar cópia(s) do(s) Comproverantes de Treinamento para Trabalho em Espaço Confinado, conforme NR-33 (com assinaturas de todos os empregados treinados); Análise Preliminar de Risco específico para trabalho em espaço confinado; Permissão de Entrada e Trabalho em Espaço Confinado, conforme Anexo II da NR-35; Atender as medidas técnicas de prevenção, conforme item 33.3.2 e seus subitens.
- 4- Trabalhos a Quente – Operações de Soldagem e Corte a Quente (Se houver): Apresentar cópia(s) do(s) Comproverantes de Treinamento para Operações de Soldagem e Corte a Quente, Análise Preliminar de Risco específico para trabalho operações de soldagem e corte a quente e Carta de anuência para os empregados autorizados a operar soldagem e corte a quente, conforme NR-18, item 18.11.
- 5- Trabalhos de Demolição, Escavação, Reparo e Construção (Se houver) – Atender aos requisitos da NR – 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. (NR – 18).
- 6- Atividades com colas, solventes, tintas, com geração de ruído excessivo e/ou com geração de poeira e/ou outro agente que possa dispersar no ambiente, devem ser realizadas fora do horário de expediente. Os empregados da contratada envolvidos em tais atividades devem utilizar os EPIs adequados ao tipo de risco e seguir as recomendações previstas na Análise Preliminar de Riscos.

III. INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA:

- 1- Antes do início dos serviços, todo e qualquer funcionário da Contratada deverá participar de uma Integração de Segurança que deverá ser elaborada e realizada pelo SESMT da CETESB, consistindo em uma explanação sobre a empresa, suas normas, seus conceitos, as obrigações dos prestadores de serviços e o acompanhamento que será realizado.
- 2- Essa Integração de Segurança também é obrigatória a todo e qualquer funcionário da Contratada que porventura seja integrado à equipe de trabalho após o início dos serviços ou obras.
- 3- Nessa Integração de Segurança a Contratada deverá apresentar todos os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e MPC (Medidas de Proteção Coletiva) a serem utilizados, para avaliação dos profissionais do SESMT da CETESB.
- 4- A Integração de Segurança deverá ser agendada pelo telefone (11) 3133-3568 ou (11) 3133-3569, com os Técnicos de Segurança do Trabalho, após o recebimento da aprovação da documentação exigida neste Termo de "Exigências Legais de H.S.S.O. para Contratação de Obras e Serviços".

IV. OBSERVAÇÕES:

- 1- A documentação exigida, referente a H.S.S.O. – Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, deverá ser apresentada em atendimento à legislação pertinente - Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, NR - Normas Regulamentadoras e outras, que são de observância obrigatória pelas empresas públicas e privadas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados com contratos regidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2- Toda documentação exigida deverá ser apresentada em papel identificado com nome da empresa e assinada pelo preposto da mesma.

Técnico Responsável:

Jeovanilson Prates Santana – Técnico em Segurança do Trabalho

ANEXO VI.1 - MODELO

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome:

Cargo:

Termo de Responsabilidade do Usuário

Declaro ter recebido gratuitamente da Empresa _____, em virtude da relação que com ela mantenho, os EPIs descritos abaixo. Fico ciente da obrigatoriedade do uso, bem como da devolução no término do contrato de trabalho ou indenização em caso de dano ou extravio, conforme NR06 da Portaria Ministerial nº 3214/78, alterada pela Portaria nº 06 de 09/03/1993.

Qtde	Descrição do EPI	C.A. (*)	Data de Entrega	Assinatura

Empregado

_____ / /
Assinatura Data

(*) C.A. – Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego



CONTRATO N°078662

ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP – Tel.: (0xx11) 3133-3000 – C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 – Site: www.cetesb.sp.gov.br

Contrato aprovado pelo Departamento Jurídico da CETESB conforme minuta arquivada no processo.

ANEXO VI.3 - MODELO

Ref.: Alimentos dos funcionários
OES _____

DECLARAÇÃO

A empresa _____, legalmente estabelecida à _____ declara para os devidos fins, que será fornecido vale refeição para nossos funcionários, para que façam suas refeições nos restaurantes ao entorno da CETESB.

Data _____

Atenciosamente

Responsável pela Empresa

ANEXO VI.4 - MODELO

DECLARAÇÃO

Ref.: Atendimento de Emergência

OES _____

A empresa _____, legalmente estabelecida à _____ declara para os devidos fins ser responsável pelo atendimento em casos de emergência, acidente do trabalho ou mal súbito envolvendo nossos empregados, o(s) número(s) do(s) telefone(s) para chamada de emergência é (são) _____, _____. O transporte será feito através _____, onde o empregado será encaminhado ao hospital _____, sendo o Sr. _____ responsável pelo cumprimento deste procedimento.

Data

Atenciosamente

Responsável pela Empresa

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

-ANEXO VI.5 - MODELO

**EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI
REGISTRO DE TREINAMENTO**

USO CORRETO DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

O que é EPI, obrigações de empregador, obrigações do empregado, a importância do uso correto dos EPI's – Equipamento de Proteção Individual, EPI X Tarefa, o fornecimento do EPI, a Substituição do EPI, o armazenamento (guarda) do EPI, a higienização do EPI, itens preconizados na Norma Regulamentadora – NR.6.

NOME:	CARGO	RG	ASSINATURA

Instrutor

_____ / /
Assinatura Data

ANEXO VI.6 - MODELO

DECLARAÇÃO

Ref.: Cumprimento dos Assuntos de H. S. S. O.
OES _____

A empresa _____, legalmente estabelecida à _____ declara para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____, (função), portador(a) do RG _____, é responsável pela contratada referente ao cumprimento dos assuntos de H. S. S. O. – Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais.

Data

Atenciosamente

Responsável pela Empresa



Assinaturas do documento



"Contrato 078662 - Galvão"

Código para verificação: **NV70RS8W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GILBERTO DA SILVA GALVÃO** (CPF: ***.616.717-**) em 25/08/2025 às 16:46:54 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 25/08/2025 - 16:46:53 e válido até 25/08/2028 - 16:46:53.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **EDUARDO ALVES RODRIGUES** (CPF: ***.468.038-**) em 21/08/2025 às 14:29:46 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 31/05/2022 - 14:16:15 e válido até 31/05/2122 - 14:16:15.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **CRISTINA ANDRADE D AMICO** (CPF: ***.761.818-**) em 21/08/2025 às 13:25:45 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 07:34:04 e válido até 27/05/2122 - 07:34:04.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MARIA HELENA R B MARTINS** (CPF: ***.263.348-**) em 05/08/2025 às 11:25:21 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 02/07/2025 - 15:23:18 e válido até 02/07/2028 - 15:23:18.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **LIV NAKASHIMA COSTA** (CPF: ***.904.348-**) em 31/07/2025 às 17:22:09 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 22/03/2023 - 18:30:40 e válido até 22/03/2123 - 18:30:40.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.039601/2025-93** e o código **NV70RS8W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.